DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 10 de Julho de 2024.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 044 / 2024.

Ref.: *Solicito a contratação de empresa que presta serviços de FOTOGRAFIA E CONFECÇÃO DE PAINEL FOTOGRÁFICO PARA FAZER FOTOS DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E ENCERRÁ-LAS EM PAINÉIS FOTOGRÁFICOS QUE IRÃO COMPOR AS GALERIAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.*

Senhor Agente de Contratação:

Cumprimentando-o cordialmente, **SOLICITO** e desde já **AUTORIZO** a contratação de empresa que presta serviços de FOTOGRAFIA E CONFECÇÃO DE PAINEL FOTOGRÁFICO PARA FAZER FOTOS DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E ENCERRÁ-LAS EM PAINÉIS FOTOGRÁFICOS QUE IRÃO COMPOR AS GALERIAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – MG, através de procedimento de licitação correspondente.

A contratação de serviços de fotografia e confecção de painel fotográfico é essencial para a Câmara Municipal, pois valoriza e reconhece o trabalho dos servidores e vereadores, preserva a memória institucional e promove transparência com a comunidade. As fotos expostas em painéis fotográficos incentivam a motivação e excelência no desempenho das funções, além de valorizar a imagem institucional, transmitindo profissionalismo e fortalecendo o vínculo da comunidade com sua Câmara Municipal, evidenciando a dedicação e o trabalho realizado. Esse registro histórico permite que futuras gerações conheçam a evolução do Legislativo Municipal, fortalecendo a confiança e a proximidade dos cidadãos com seus representantes e com os servidores da Casa.

Desde já **SOLICITO** que após recebimento da documentação efetue a autuação e cadastro deste procedimento nos sistemas próprios.

DETERMINO que, após autuação, sejam encaminhados os autos ao setor competente, para obtenção de DECLARAÇÃO de EXISTÊNCIA e RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e à ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS, para emissão de PARECER JURÍDICO acerca da LEGALIDADE da contratação.

DETERMINO, ainda, que após a decisão de contratação e previamente a ratificação, seja encaminhado o presente procedimento ao Controle Interno para emissão de parecer técnico.

Por fim, **DETERMINO** a aferição e estimativa dos valores desta possível contratação, para que os mesmos não estejam acima daqueles praticados pelo mercado, sendo respeitado o interesse público e demais princípios do Direito Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO:08519763600

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO:08519763600
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=45413487000172, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO:08519763600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.10 15:07:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Carlos Eduardo Ribeiro Brandão

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 018/2024

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E CONFECÇÃO DE PAINEL FOTOGRÁFICO PARA FAZER FOTOS DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E ENCERRÁ-LAS EM PAINÉIS FOTOGRÁFICOS QUE IRÃO COMPOR AS GALERIAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme detalhamento do **ANEXO I**, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DISCRIMINAÇÃO:

2.1. A contratação ora pretendida é de EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E CONFECÇÃO DE PAINEL FOTOGRÁFICO PARA FAZER FOTOS DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E ENCERRÁ-LAS EM PAINÉIS FOTOGRÁFICOS QUE IRÃO COMPOR AS GALERIAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL de que trata o ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. DO SERVIÇO DE FOTOGRAFIA:

2.2.1. Este serviço consistirá na realização de sessões fotográficas com objetivo de capturar imagens profissionais e de alta qualidade para serem utilizadas nos painéis fotográficos:

2.2.1.1. Individuais para cada servidor;

2.2.1.2. Individuais para o Presidente da Câmara, membros da Mesa Diretora e demais vereadores;

2.2.1.3. São no total 07 (sete) servidores e 09 (nove) vereadores.

2.2.2. Neste serviço deverão ser realizadas várias fotografias para escolha das melhores pelo responsável indicado pela Câmara Municipal.

2.2.3. A contratada deverá fazer a edição e o tratamento das imagens capturadas, adequando a qualidade e preparando as mesmas para impressão.

2.2.4. Nas fotografias individuais dos servidores deverá constar a inscrição com o respectivo nome do servidor e o cargo que ocupa. Ex: Fulano de Tal – Assistente Administrativo na parte inferior central, e na parte superior central o brasão do município e ao lado do mesmo a inscrição Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em fonte cursiva.

2.2.5. Nas fotografias individuais dos membros da Mesa Diretora deverá constar o respectivo nome de cada membro da Mesa e o cargo que ocupa na mesma, além do respectivo partido. Ex: Fulano de Tal – Presidente - PPP; Beltrano de Tal – Vice-Presidente - PPP; Ciclano de Tal – Secretário(a) – PPP, na parte inferior central, e na parte superior central o brasão do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

município e ao lado do mesmo a inscrição Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em fonte cursiva;

2.2.6. A fotografia que deve constar a Legislatura 2021-2024, deverá ser da seguinte forma:

2.2.6.1. No canto esquerdo superior, deverá constar o brasão do Município de Monsenhor Paulo;

2.2.6.2. No canto superior direito, deverá constar o brasão do Poder Legislativo;

2.2.6.3. Ao centro, na parte superior, entre os brasões do Município e do Poder Legislativo, deverá constar a inscrição em caixa alta: "CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO" e abaixo dela a seguinte inscrição em letras normais: "Legislatura 2021-2024".

2.2.6.4. Abaixo da inscrição em caixa alta "CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO" devem constar duas fileiras de fotos, sendo:

2.2.6.4.1. A primeira fileira com a fotografia do Presidente, em destaque, seguido pelos demais vereadores, sendo que abaixo das fotografias deve constar o respectivo nome de cada vereador e abaixo a inscrição: "Vereador/Vereadora-Respectivo Partido Político", e da mesma forma com o Presidente, contendo seu nome e abaixo a inscrição: Presidente – Respectivo Partido Político;

2.2.6.4.2. A segunda fileira com a fotografia do Vice-Presidente, em destaque, seguido pelos servidores, sendo que abaixo das fotografias deve constar o respectivo nome de cada servidor e abaixo o cargo que ocupa, da mesma forma com o Vice- Presidente, contendo seu nome e abaixo a inscrição: Vice-Presidente – Respectivo Partido Político.

2.3. <u>DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAINEL FOTOGRÁFICO:</u>

2.3.1. Este serviço consistirá na confecção e na montagem dos painéis fotográficos, com as seguintes especificações e nas seguintes quantidades:

2.3.1.1. 07 painéis nas medidas de 50cm (a) x 42cm (c), correspondente aos necessários para encerrar as fotografias dos sete servidores do Legislativo Municipal;

2.3.1.2. 03 painéis nas medidas de 50cm (a) x 42cm (c), correspondente aos necessários para encerrar as fotografias dos três membros da Mesa Diretora;

2.3.1.3. 01 painel nas medidas de 100cm (a) x 200cm (c), correspondente ao necessário para encerrar a fotografia de servidores e vereadores que compõem a legislatura 2021-2024.

2.3.1.4. Os referidos painéis deverão ter molduras feitas de materiais duráveis, de boa qualidade e nas cores: cinza, os que encerrarão as fotografias dos itens **2.3.1.1** e **2.3.1.2**; e ouro envelhecido o que encerrará a fotografia do item **2.3.1.3,** além de conter vidro na parte frontal em todos eles.

2.3.1.5. As fotografias tratadas deverão ser impressas com as descrições supramencionadas e a Contratada deve assegurar que a versão impressa tenha a mesma qualidade da versão digital.

2.3.1.6. O papel utilizado deve ser o fotográfico brilhante para garantir melhor qualidade.

3. <u>AVALIAÇÃO DE CUSTO</u>:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

3.1. Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos através da aplicação Painel de Preços, disponível no sítio eletrônico: ***(www.compras.gov.br)***, para apuração de preços praticados e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório.

4. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

4.1. A contratação de serviços de fotografia e confecção de painel fotográfico é essencial para a Câmara Municipal, pois valoriza e reconhece o trabalho dos servidores e vereadores, preserva a memória institucional e promove transparência com a comunidade. As fotos expostas em painéis fotográficos incentivam a motivação e excelência no desempenho das funções, além de valorizar a imagem institucional, transmitindo profissionalismo e fortalecendo o vínculo da comunidade com sua Câmara Municipal, evidenciando a dedicação e o trabalho realizado. Esse registro histórico permite que futuras gerações conheçam a evolução do Legislativo Municipal, fortalecendo a confiança e a proximidade dos cidadãos com seus representantes e com os servidores da Casa.

5. METODOLOGIA:

5.1. O critério de aceitação / julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO, levando-se em consideração o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.**

6. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão das respectivas notas fiscais, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será preferencialmente realizado por meio de boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. Entende-se por certidões de regularidade as seguintes:

6.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

6.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3.4. Certidão Negativa de FGTS;

6.3.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

6.4. A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do **item 6.3**, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

6.5. A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deste Termo de Referência.

6.6. A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.8. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Para o exercício de 2024 as despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.1001.4015.3390.39.00, Ficha 13, Fonte 1500.

8. DAS CONDIÇÕES DA COMPRA E DA VIGÊNCIA:

8.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Instrumento de Contrato.

8.2. Na hipótese de a eventualmente contratada não assinar o contrato ou descumprir as cláusulas contratuais, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

8.3. A vigência contratual será pelo período de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.

8.4. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

9.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível contratação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

10.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos **subitens do item 6.3,** deverão estar disponíveis para consulta no SICAF e o licitante deverá declarar, no momento do encaminhamento da proposta, em campo próprio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica, o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A verificação dos documentos de habilitação de que trata o item anterior será realizada no SICAF.

10.5. No caso de não constar do SICAF, alguma certidão de regularidade, informação necessária ou documentação complementar, as mesmas deverão ser solicitadas ao licitante vencedor, pela Administração, por meio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica e a apresentação do solicitado, por parte do licitante vencedor, deverá ocorrer no prazo de 48h (quarenta e oito horas) úteis contados a partir da solicitação da Administração.

10.6. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

10.7. A prestação de serviços objeto dessa contratação deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – MG, sito a Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000, com início no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a emissão da ordem de compra/fornecimento respectiva, se for o caso, ou assinatura do instrumento de contrato.

10.8. A Contratada deverá arcar com o transporte seguro dos painéis fotográficos e a instalação dos mesmos nas dependências da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

10.9. Esta contratação obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 10 de Julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=45413487000172, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.10 15:09:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO I

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E CONFECÇÃO DE PAINEL FOTOGRÁFICO	01	UNIDADE	R$	R$	R$
TOTAL GERAL				**R$**		

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR – SIMPLES NACIONAL

(Conforme IN RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

Assinatura do Responsável

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
18/2024	930776	Rascunho	BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO

Título: SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E CONFECÇÃO DE PAINEL FOTOGRÁFICO

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 6.366,3307

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
13137 - Confecção / instalação - vidro / espelho / moldura	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 41,5000	R$ 4.293,1203	R$ 431,0000	Coeficiente de Variação: 421,9346% Desvio Padrão: 18.114,1582 Maior Preço: R$ 104.900,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 357,0000	03/07/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 811,8500	03/07/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R$ 72,7700	01/07/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 745,0000	01/07/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 599,0000	26/06/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 234,9100	24/06/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 234,9100	24/06/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 237,9800	24/06/2024	Não
9	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 114,9000	19/06/2024	Não
10	I	CONSELHO REG. DE MEDICINA - SC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 997,0000	18/06/2024	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

11	I	gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.488,0000	17/06/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 400,0000	13/06/2024	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.000,0000	12/06/2024	Não
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	125	UNIDADE	R$ 70,0000	11/06/2024	Não
15	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	115	UNIDADE	R$ 70,5400	06/06/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	91	UNIDADE	R$ 147,0000	05/06/2024	Não
17	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.100,0000	05/06/2024	Não
18	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	330	UNIDADE	R$ 456,0000	04/06/2024	Sim
19	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	804	UNIDADE	R$ 206,8500	04/06/2024	Sim
20	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	711	UNIDADE	R$ 169,0000	04/06/2024	Sim
21	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	87	UNIDADE	R$ 279,7700	04/06/2024	Sim
22	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	87	UNIDADE	R$ 60,0000	04/06/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 3.850,0000	04/06/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 2.150,0000	04/06/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.225,4200	03/06/2024	Não
26	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.267,0000	28/05/2024	Não
27	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 67,0000	13/05/2024	Não
28	I	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO - Compras.gov.br	70	UNIDADE	R$ 52,7700	08/05/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 965,0000	02/05/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.110,0000	02/05/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 3.200,0000	22/04/2024	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 5.200,0000	22/04/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 3.100,0000	22/04/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 1.990,0000	22/04/2024	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 2.600,0000	22/04/2024	Sim
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 406,0000	18/04/2024	Sim
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 930,0000	18/04/2024	Sim
38	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 115,9900	04/04/2024	Sim
39	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R$ 513,5600	01/04/2024	Sim
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 355.500,0000	27/03/2024	Não
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.400,0000	26/03/2024	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 899,0000	19/03/2024	Sim

43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.499,0000	19/03/2024	Sim
44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 168,3000	12/03/2024	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	27	UNIDADE	R$ 168,3000	12/03/2024	Sim
46	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 104.900,0000	07/03/2024	Sim
47	I	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 55,5000	07/03/2024	Sim
48	I	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 41,5000	07/03/2024	Sim
49	I	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO - Compras.gov.br	38	UNIDADE	R$ 47,0000	07/03/2024	Sim
50	I	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 70,0000	07/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item
6050 - Serviço fotográfico

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 400,0000

● Média
R$ 2.073,2104

Mediana
R$ 1.200,0000

Coeficiente de Variação: 156,2777%
Desvio Padrão: 3.239,9645
Maior Preço: R$ 17.125,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	70	UNIDADE	R$ 180,0000	03/07/2024	Não
2	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 414,0000	28/06/2024	Não
3	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 17.125,0000	28/06/2024	Sim
4	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 782,8000	26/06/2024	Não
5	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 611,8000	26/06/2024	Não
6	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R$ 704,4500	26/06/2024	Sim
7	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R$ 307,8000	26/06/2024	Não
8	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 312,5500	26/06/2024	Não
9	I	CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 58.999,0000	25/06/2024	Não
10	I	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.190,0000	21/06/2024	Sim
11	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.324,6200	19/06/2024	Sim
12	I	CONSELHO REG. DE MEDICINA - SC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 225,0000	18/06/2024	Não
13	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-CE - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R$ 1.000,0000	14/06/2024	Não

14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 1.250,0000	11/06/2024	Sim
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.800,0000	11/06/2024	Sim
16	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 1.200,0000	07/06/2024	Sim
17	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	110	UNIDADE	R$ 0,0001	05/06/2024	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	26	UNIDADE	R$ 1.899,9800	04/06/2024	Sim
19	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 1.900,0000	03/06/2024	Sim
20	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 400,0000	31/05/2024	Sim
21	I	CONS. REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.000,0000	29/05/2024	Não
22	I	CONS. REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.000,0000	29/05/2024	Não
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R$ 1.000,0000	28/05/2024	Sim
24	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 1.430,0000	27/05/2024	Sim
25	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.000,0000	27/05/2024	Sim
26	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MG - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 890,0000	21/05/2024	Sim
27	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MG - Compras.gov.br	32	UNIDADE	R$ 990,0000	21/05/2024	Não
28	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MG - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 890,0000	21/05/2024	Sim
29	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.114,0000	17/05/2024	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R$ 13,5000	17/05/2024	Não
31	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-TO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R$ 1.800,0000	16/05/2024	Sim
32	I	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 3A - RJ - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.800,0000	16/05/2024	Sim
33	I	CONSELHO REG. FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP.-MG - Compras.gov.br	32	UNIDADE	R$ 138,0000	15/05/2024	Não
34	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R$ 303,2800	15/05/2024	Não
35	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 600,0000	15/05/2024	Não
36	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 500,0000	13/05/2024	Não
37	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 770,0000	08/05/2024	Não
38	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R$ 680,0000	08/05/2024	Não
39	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R$ 640,0000	08/05/2024	Sim
40	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-TO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 358,2500	06/05/2024	Não
41	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 2.499,0000	03/05/2024	Sim
42	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.200,0000	02/05/2024	Sim
43	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 650,0000	30/04/2024	Não
		CONSELHO REGIONAL DE					

44	I	ENFERMAGEM-PE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.000,0000	30/04/2024	Não
45	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 650,0000	30/04/2024	Não
46	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.100,0000	30/04/2024	Sim
47	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R$ 1.200,0000	29/04/2024	Sim
48	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 7.388,0000	26/04/2024	Não
49	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 400,0000	23/04/2024	Sim
50	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 750,0000	23/04/2024	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 10/07/2024 16:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 018/2024

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E CONFECÇÃO DE PAINEL FOTOGRÁFICO PARA FAZER FOTOS DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E ENCERRÁ-LAS EM PAINÉIS FOTOGRÁFICOS QUE IRÃO COMPOR AS GALERIAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme detalhamento do **ANEXO I**, do TERMO DE REFERÊNCIA**.**

2. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

2.1. O responsável pela realização da pesquisa é o servidor efetivo Bruno Henrique Pereira Prado, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 003/2022, de 23 de Agosto de 2022.

3. FONTES CONSULTADAS:

3.1. A fonte consultada foi o Sistema de Pesquisa de Preços, aplicação disponível no sítio eletrônico**:** **(www.compras.gov.br).**

4. DISCRIMINAÇÃO DOS PREÇOS COLETADOS:

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E CONFECÇÃO DE PAINEL FOTOGRÁFICO	**01**	UNIDADE	R$ 6.366,3307	R$ 6.366,3307	R$ 6.366,3307
TOTAL GERAL				**R$ 6.366,3307**		

5. METODO ESTATÍSTICO:

5.1. O método estatístico utilizado foi a média, conforme permissivo do art. 23, §1º, II, da lei 14.133 e art. 3º, V c/c art. 6º da IN 65/2021 da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. Justifica-se o uso de tal método, além dos permissivos legais, por fornecer parâmetro mais compatível com a realidade do município de Monsenhor Paulo, em específico a realidade da Câmara Municipal, haja vista ser cidade com menos de 10 mil habitantes, e uma Casa Legislativa com apenas 07 (sete) servidores e 09 (nove) vereadores, não existe possibilidade de fazer contratações em escala avantajada, conforme pode ser realizado nos grandes municípios ou mesmo nos órgãos públicos com quantidade expressiva de colaboradores. Os preços mínimos aferidos quando da consulta aos sistemas do compras.gov.br, refletem as contratações em órgãos públicos maiores e consequentemente com maior demanda, incompatíveis com a realidade desta Câmara Municipal. Dessa forma, a escolha do método estatístico da **média** contempla melhor os valores de referência possíveis e exequíveis para o cotidiano da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, além de estarem dentro dos valores praticados pelo mercado de uma forma geral.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A COMPRA:

7.1. O valor global estimado para a contratação é **R$ 6.366,3307 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

8.1. O memorial de cálculo do valor estimado para a referida compra, encontra-se em anexo a presente Pesquisa de Preços, constando todo o procedimento para se encontrar o valor da **média**, ora apresentado.

9. DAS CONDIÇÕES DA COMPRA E DA VIGÊNCIA:

9.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Instrumento de Contrato.

9.2. Na hipótese de a eventualmente contratada não assinar o contrato ou descumprir as cláusulas contratuais, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

9.3. A vigência contratual será pelo período de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.

9.4. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

9.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

10. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão das respectivas notas fiscais, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será preferencialmente realizado por meio de boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3. Entendem-se por certidões de regularidade as seguintes:

10.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

10.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3.4. Certidão Negativa de FGTS;

10.3.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

10.4. A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do **item 10.3**, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.

10.5. A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do **ANEXO II**, do Termo de Referência.

10.6. A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.8. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível contratação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

11.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos **subitens do item 10.3,** deverão estar disponíveis para consulta no SICAF e o licitante deverá declarar, no momento do encaminhamento da proposta, em campo próprio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica, o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A verificação dos documentos de habilitação de que trata o item anterior será realizada no SICAF.

11.5. No caso de não constar do SICAF, alguma certidão de regularidade, informação necessária ou documentação complementar, as mesmas deverão ser solicitadas ao licitante vencedor, pela Administração, por meio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica e a apresentação do solicitado, por parte do licitante vencedor, deverá ocorrer no prazo de 48h (quarenta e oito horas) úteis contados a partir da solicitação da Administração.

11.6. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

11.7. A prestação de serviços objeto dessa contratação deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – MG, sito a Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000, com início no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a emissão da ordem de compra/fornecimento respectiva, se for o caso, ou assinatura do instrumento de contrato.

11.8. A Contratada deverá arcar com o transporte seguro dos painéis fotográficos e a instalação dos mesmos nas dependências da Câmara Municipal.

11.9. Esta contratação obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 15 de Julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=45413487000172, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.15 14:36:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação